Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Pça. Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18.170-000
F.: (0152) 44-3030 - FAX: 44-3151 - Telex: 152860

LEI NÚMERO 2.652/95 DE 14 MARÇO DE 1.995.

"Regulamenta ocorrência de via de domínio público, denominando-a ao sistema viário existente, conforme especifica"

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo; Usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; Faz Saber que a Câmara Municipal de Piedade / Decreta, e ele promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica autorizada a regularização de via pública localizada entre a rua Capitão Morais, altura do nº 1.220 e a Rodovia Estadual SP-250, Bairro dos Cotianos, perímetro urbano, desta cidade, que atravessa as propriedades de Julio Alves Netto e José Alves dos Santos, Guilherme João Zenthofer e Helio Vieira de Camargo, conforme planimetria e memorial descritivo, anexos, parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - A via pública mencionada no artigo anterior, em toda a sua extensão, fica denominada " RUA DAS MARGARIDAS", para efeito de sua oficialização, ficando interligada ao sistema viário existente.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 14 de Março de 1.995.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

p/ Francisco José Dias Oliveira
D.Compras e Licitações